

## **Normas Regimentais de Bolsa de Estudo por Mérito**

### **2º Semestre de 2022**

O objetivo da **Bolsa de Estudo por Mérito** é valorizar os melhores desempenhos acadêmicos dos estudantes da USCS destinado aos **veteranos do 2º semestre de 2022**.

#### **Informações gerais:**

1. No **2º semestre de 2022**, a **USCS** oferece **Bolsas de Estudos por Mérito** aos estudantes **veteranos** melhores classificados em cada uma de suas Escolas, conforme agrupamento a seguir.
  - Escola da Indústria Criativa (Arquitetura e Urbanismo, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Produção Audiovisual);
  - Escola de Direito e Humanidades (Direito, Pedagogia, Pedagogia - EAD);
  - Escola de Gestão e Negócios (Administração, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Comércio Exterior, Gestão Comercial, Gestão Financeira, Gestão Logística, Gestão de Marketing, Gestão de RH; Administração - EAD);
  - Escola Politécnica (Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia de Produção, Gestão de Tecnologia da Informação, Redes de Computadores, Segurança da Informação, Sistemas de Informação);
  - Escola de Saúde (Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia);
  - Medicina - *campus* São Caetano do Sul;
  - Medicina - *campus* São Paulo;
  - Medicina – *campus* Itapetininga.
2. As Bolsas por Mérito terão duração semestral (agosto a dezembro de 2022) e os estudantes contemplados serão anunciados por meio do site da USCS. Para concorrer e ter o benefício às Bolsas por Mérito é preciso que o estudante esteja devidamente matriculado em um dos cursos de graduação bacharelado, tecnólogo ou licenciatura da USCS.
3. A concessão da bolsa por mérito semestral será realizada na categoria: estudante **veterano**.

#### **Categoria estudante veterano:**

- Pontuação: média aritmética dentre todas as disciplinas cursadas no período letivo imediatamente anterior em relação ao atual semestre.
- É obrigatório que o estudante tenha cursado todas as disciplinas do semestre, ou seja, sem dispensa em nenhuma disciplina.

- Desempate: maior frequência nas aulas no período letivo que servirá de base para a concessão da Bolsa por Mérito. Persistindo o empate, será beneficiado aquele com maior idade.
  - Nota de corte: Fica estabelecida a nota 8,5 (oito e meio) como nota de corte.
  - Frequência mínima: 90% (noventa por cento) em cada uma das disciplinas do semestre. Ocorrendo faltas acima desse limite desclassificará automaticamente o estudante veterano da concessão da Bolsa por Mérito, mesmo que o aluno obtenha média maior que 8,5 (oito e meio).
4. O estudante que tem o direito à concessão da Bolsa por Mérito da USCS pode acumular benefícios similar, concedida pela USCS ou por entidade externa como exemplo a PMSCS ou financiamentos estudantis. Todos os valores são limitados em 100% (cem por cento) da mensalidade do curso frequentado, exceto Medicina que é limitado a 10% (dez por cento) do valor da mensalidade. Não há em hipótese alguma devolução monetária.
5. O estudante **veterano** não terá direito à concessão da Bolsa de Estudo por Mérito ou o benefício será anulado quando estiver:
- a. conduta incompatível com o que preceitua o regimento interno da USCS;
  - b. frequentado menos de **90%** das aulas de uma ou mais disciplinas no semestre letivo objeto da avaliação;
  - c. média final abaixo de **8,5 (oito e meio)**;
  - d. frequentado no semestre disciplinas em regime de dependência;
  - e. repetindo a mesma série já cursada anteriormente;
  - f. cursando apenas um módulo no período letivo que servirá de base para verificação de seu desempenho.
  - g. cursado somente disciplinas em estágios, projetos integrados, estudo de casos, monografia, TCC ou equivalentes no semestre no seu todo ou superior a 50% (cinquenta por cento). Essas disciplinas não têm validade para apuração de média final semestral.
  - h. pendência no semestre cursado estágios, projetos integrados, monografia, TCC ou equivalentes.
  - i. no caso específico de estudante transferido ter aproveitamento de estudos em disciplinas cursadas em outra instituição e/ou ser matriculado a partir do 2º semestre no curso frequentado.
6. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação.
7. A quantidade de Bolsas Mérito oferecidas no 2º semestre de 2022 obedecerá aos seguintes critérios:

## Categoria: estudante veterano

Os estudantes **veteranos** contemplados são aqueles que atingiram os melhores desempenhos acadêmicos por Escola (somados todos os cursos inseridos na Escola) com Bolsas Mérito no valor de 50% (cinquenta por cento), **exceto para o curso de Medicina que de acordo com a Portaria 174/2013 da Reitoria, o aluno veterano será limitado a 10% (dez por cento) do valor da respectiva mensalidade.**

O número de Bolsas por Mérito por Escola tem como critério o número total de estudantes matriculados nos cursos (exceto aqueles considerados calouros) de cada uma das Escolas, tendo por base a tabela abaixo:

Faixa	Número de estudantes por Escola	Estudantes contemplados
A	Até 400	4
B	De 401 a 800	8
C	De 801 a 1.200	12
D	De 1.201 em diante	16

8. No caso específico dos cursos de Medicina, tais bolsas serão distribuídas equitativamente em três grupos, no caso da Medicina, campus São Caetano, em três grupos no caso da Medicina, campus São Paulo, e um grupo de Medicina, campus Itapetininga, conforme apresentado a seguir:

### Medicina São Caetano (quatro grupos)

- Grupo 1: Segundo ao quinto semestres;
- Grupo 2: Sexto ao nono semestres;
- Grupo 3: Décimo ao décimo segundo semestres.

### Medicina São Paulo (três grupos)

- Grupo 1: Segundo e terceiro semestres;
- Grupo 2: Quinto ao sétimo semestres;
- Grupo 3: Nono e décimo primeiro semestres.

### Medicina Itapetininga

- Grupo 1: Segundo semestre.

9. Para efeito da aplicação da tabela acima, fica valendo o número de estudantes matriculados ao fim da data limite para matrículas previsto no calendário acadêmico.

*Cordialmente,*

**Pró-reitoria de Graduação**  
**Prof. Me. Silton Marcell Romboli**